

4 — Compete ao pessoal dirigente ou com funções de coordenação o controlo da assiduidade dos trabalhadores que desempenham funções nas unidades orgânicas respetivas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo presente regulamento, constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 18.º

Regime supletivo

As dúvidas, ou casos omissos, resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do diretor do CEJ ou por dirigente em quem tenha sido delegada tal competência de acordo com os diplomas legais em vigor que regulem o trabalho em funções públicas.

Artigo 19.º

Revogações

É revogado o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Centro de Estudos Judiciários e publicado através do Despacho (extrato) n.º 7890/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2011.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação nos termos legais.

208239097

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14209/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º e na primeira parte do n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, exonero a licenciada Albertina Maria Pereira Gonçalves, a seu pedido, das funções que exercia, em regime de substituição, enquanto Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

O presente despacho produz efeitos a 13 de novembro de 2014.

14 de novembro de 2014. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

208238116

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13097/2014

Avaliação final do período experimental

Por despacho de 15 de outubro de 2014, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Pedro José Trajano Costa das Neves Travessa,

concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,09 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

14 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208236529

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 14210/2014

Nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro, e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, subdelego na gestora do Programa de Desenvolvimento Rural, adiante designado por PDR, a licenciada Patrícia Maria Albino Cotrim, com a faculdade de subdelegação, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Relativamente à gestão das medidas e à realização de despesas no âmbito do PDR, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

2 — Relativamente à gestão dos recursos humanos afetos ao PDR:

a) Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia, dentro dos respetivos condicionalismos legais;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos constantes dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, dentro dos condicionalismos legais.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de novembro de 2014, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pela gestora do PDR, no âmbito dos poderes acima delegados.

18 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208245706

Direção Regional de Agricultura
e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 14211/2014

Por acórdão de 15.04.2014, proferido pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, na ação administrativa especial que correu com o n.º 3019/07.7BELSB e que foi movida pelo Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores, em representação de Joaquim António Reis Túbal, Mariana de Fátima Batista Pires Pica, Manuel de Jesus Carrasco Costa, Francisco Costa Grilo, Maria Virgínia Joadas Poupinha, José Lúcio Caeiro Baleizão, José António Davide Rosado, Francisco Figueira Rosa, Luísa Rodrigues dos Reis, Joaquim da Rosa Caeiro Liberato, Francisco Guerra da Silva, José Francisco Pereira Lucas, Bento Gorrão Moreira, António José Valente Castilho, Genoveva Rosa Moreira Beguino, José